31/124.539/2025

TERMO DE REFERÊNCIA
(COMPRAS DE BENS DE USO COMUM)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de bens de consumo personalizados, com fornecimento contínuo e parcelado, confeccionados conforme identidade visual oficial do DETRAN/MS, para atender a demanda da Gerência de Serviços Administrativos e Cidade Escola, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Impresso personalizado, envelope tipo: segurança. Envelope de polietileno coextrusado; Impressão: policromia; aba de fechamento: 3 cm; Acabamento: personalizado; Espessura 120 micras; Camadas: 03; Espessura da parede: 60 micras; Característica: impermeável; Fechamento: void; Adesivo: com 2 linhas; Aba adesiva: 3 cm Medida 155 x 295 mm (L x A) fechado	0008375	UN	201.000
02	Impresso personalizado: Envelope plástico transparente com fechamento em termo adesivo, formato 24,5 x 30 cm, espessura de 0,10 micras, sendo 0,5 micras por parede, aba com 3 cm. Informação adicional: adesivo abre e fecha (violável)	0006572	UN	400.000
03	Impresso personalizado: crachá com formato 7,4x10,5cm, impressão 4x0, papel massa única 250g/m2, com dois furos na parte superior	0004461	UN	10.000

1.2. Os objetos desta contratação se caracterizam como bens de consumos de categoria “comum”, conforme art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 15.775, de 28 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LY8R-HL83-C2YR-TWWL. Assinado por: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS em 23/09/2026, ANDRÉ LUIZ SOUZA em 23/09/2026, RODRIGO em 23/09/2026, RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR em 23/09/2026.

HASH: 30e5dd50561bdd0e66c77e9b49dd8c815a3b6f806281dd5d1a9b001c3c6138c6. Juntado em 23/09/2026 14:59:55 por MYRIANE SANTOS.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado, respeitando a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, conforme pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (descrição da solução como um todo - 7.3 justificativa do fornecimento contínuo), onde restou demonstrada que a vigência plurianual é mais vantajosa economicamente, na forma como determina o inciso I do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. No que se refere as especificações dos produtos descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para demandas específicas de atividades do Departamento Estadual de Trânsito, se faz necessária a contratação de 2 tipos de envelopes plásticos: o envelope de segurança para o envio das Carteiras Nacionais de Habilitação impressas aos condutores e envelope plástico transparente para correto acondicionamento de documentos CGV (cadastro geral de veículos) durante o transporte entre as agências e sede do DETRAN, ou para arquivamento; bem como de crachás de papel para realização das atividades da Cidade Escola, onde os alunos são divididos em grupos, e a correta identificação dos mesmos (através de crachás com nome do aluno, série e escola) é indispensável para o reconhecimento dos alunos nos grupos e execução das atividades com segurança.

2.2. A aquisição dos materiais gráficos visam garantir a proteção, integridade e durabilidade no armazenamento e transporte de documentos oficiais e das atividades do programa Detranzinho, sendo levantadas as quantidades pelos setores demandantes, que correspondem a 201.000 (duzentos e um mil) envelopes de segurança para o envio postal das Carteiras Nacionais de Habilitação impressas aos condutores, de modo a garantir a integridade e a confidencialidade do conteúdo; de 400.000 (quatrocentos mil) envelopes para acondicionar os processos de Cadastro Geral de Veículo (CGV) para transporte e proteção pela temporalidade mínima de cinco anos; bem como de 10.000 (dez mil) crachás Cidade Escola Detranzinho no formato 7,4x10,5cm, impressão 4x0, papel massa única 250g/m2, com dois furos na parte superior.

2.3. O levantamento das quantidades teve por base o consumo médio registrado em exercícios anteriores, ajustado à previsão das emissões de documentos e atendimentos para os próximos 12 (doze) meses, conforme informações consolidadas pelos setores demandantes.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LY8R-HL83-C2YR-TWWL. Assinado por: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS em 23/09/2026, ANDRÉ LUIZ SOUZA em 23/09/2026, RODRIGO em 23/09/2026, RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR em 23/09/2026.

HASH: 30e5dd50561bdd0e66c77e9b49dd8c815a3b6f806281dd5d1a9b001c3c6138c6. Juntado em 23/09/2026 14:59:55 por MYRIANE SANTOS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

3.1.1. Será exigida do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de amostra do objeto a ser ofertado nos s 1, 2 e 3 no prazo de 10 (dez) dias úteis.

3.1.1.1. Nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação de amostras dos materiais ofertados pelo licitante provisoriamente vencedor, em razão da necessidade de verificação da conformidade das especificações técnicas e dos requisitos mínimos de qualidade indispensáveis à adequada execução das atividades institucionais do DETRAN/MS.

3.1.1.2. A exigência mostra-se necessária porque determinadas características dos objetos não podem ser aferidas de forma satisfatória apenas por meio de catálogos, prospectos, fichas técnicas ou declarações do fabricante, demandando avaliação física do material.

3.1.1.3. No caso dos envelopes de segurança destinados à expedição de Carteiras Nacionais de Habilitação, é imprescindível verificar atributos relacionados à resistência mecânica, qualidade da solda, aderência do adesivo, inviolabilidade do sistema de fechamento ("void"), legibilidade da impressão e integridade do material, de modo a assegurar a proteção e a confidencialidade dos documentos oficiais emitidos pela Autarquia.

3.1.1.4. Quanto aos envelopes destinados ao acondicionamento de processos do Cadastro Geral de Veículos – CGV, a amostra permite aferir aspectos relacionados à espessura, resistência ao manuseio, qualidade do fechamento adesivo, transparência e durabilidade, características essenciais à preservação, transporte e arquivamento dos documentos administrativos.

3.1.1.5. Em relação aos crachás utilizados nas atividades pedagógicas da Cidade Escola de Trânsito – Programa Detranzinho, a avaliação da amostra possibilita verificar a qualidade da impressão, resistência do papel, regularidade do corte e adequação dos furos de fixação, garantindo segurança e adequada identificação dos participantes durante as atividades educativas.

3.1.1.6. A medida observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa, uma vez que a apresentação de amostras será exigida apenas do licitante provisoriamente vencedor, minimizando custos aos participantes e preservando a competitividade do certame.

3.1.2. As amostras devem ser entregues na Coordenadoria da Fase Externa (COFEX/SAD-MS), localizada na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 01 – SAD/MS, Pavimento Superior, CEP 79031-310, Campo Grande/MS, no prazo estipulado no subitem 3.1.1, sendo que a licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LY8R-HL83-C2YR-TWWL. Assinado por: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS em 23/09/2026, ANDRÉ LUIZ SOUZA em 23/09/2026, RODRIGO em 23/09/2026, RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR em 23/09/2026.

HASH: 30e5dd50561bdd0e66c77e9b49dd8c815a3b6f806281dd5d1a9b001c3c6138c6. Juntado em 23/09/2026 14:59:55 por MYRIANE SANTOS.

3.1.2.1. Cada amostra deverá estar disposta em embalagem devidamente lacrada e identificada, com o número do /item, número do pregão, nome da empresa licitante, marca do objeto ofertado, conforme apresentado na proposta de preços eletrônica, e conter a descrição "amostra".

3.1.2.2. Se a amostra for enviada pelo correio ao endereço indicado no subitem 3.1.2, deverá ser postada via SEDEX, AR ou Carta Registrada, com confirmação de entrega da encomenda, observando o prazo estipulado no subitem 3.1.1, sendo que, neste caso, considerar-se-á a data da postagem para verificação do atendimento do prazo previsto.

3.1.3. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

3.1.4. As amostras serão remetidas à *comissão competente* para avaliação dos seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, avaliados em caráter binário (atende/não atende), em que a aprovação exige atendimento a todos os requisitos mínimos, através de testes simples de resistência (tracionamento manual, exposição à luz, verificação de corte e plastificação), conforme descrito abaixo:

3.1.4.1. 1 (envelope tipo CNH):
- Material íntegro, sem furos ou rasgos
- Não rasgar facilmente ao ser tracionado
- Verificação da aderência e resistência a tração e à força física da cola, e a dificuldade de abertura sem danificar o envelope já que deve ser inviolável
- Sem vazamento de líquidos
- Fidelidade ao layout fornecido pela Administração
- Impressão legível e sem falhas

3.1.4.2. 2 (envelope tipo CGV):
- Material íntegro, sem furos ou rasgos
- Não rasgar facilmente ao ser tracionado
- Verificação da aderência e resistência a tração e à força física da cola, devendo ser violável
- Sem vazamento de líquidos
- Fidelidade ao layout fornecido pela Administração

3.1.4.3. 3:
- Corte regular, sem rebarbas
- Impressão nítida, sem borrões ou falhas
- Não rasgar facilmente ao ser tracionado
- Perfuração/furo para cordão compatível com suportes padrão

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LY8R-HL83-C2YR-TWWL. Assinado por: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS em 23/09/2026, ANDRÉ LUIZ SOUZA em 23/09/2026, RODRIGO em 23/09/2026, RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR em 23/09/2026.

HASH: 30e5dd50561bdd0e66c77e9b49dd8c815a3b6f806281dd5d1a9b001c3c6138c6. Juntado em 23/09/2026 14:59:55 por MYRIANE SANTOS.

3.1.5. Serão divulgados, com 3 (três) dias úteis de antecedência, o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

3.1.6. Para a avaliação da amostra, a comissão avaliadora poderá, a seu critério, devidamente justificado, solicitar análise técnica.

3.1.7. Após a avaliação da amostra, a comissão indicada no subitem 3.1.4, no prazo de 3 (três) dias úteis, emitirá parecer aprovando ou desaprovando a amostra, de forma técnica e fundamentada, tanto para a aprovação, como para a recusa, motivando objetivamente, de acordo com os parâmetros previamente estabelecidos para a sua aceitabilidade.

3.1.8. O resultado da avaliação das amostras será divulgado por meio do site www.compras.ms.gov.br e Diário Oficial do Estado.

3.1.8.1. As licitantes terão o prazo de 3 (três) dias úteis para recorrer do resultado da avaliação da amostra, a partir da sua divulgação, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recurso.

3.1.8.2. O recurso será dirigido à comissão avaliadora, que disporá do prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir.

3.1.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra e ela for reprovada, ocorrerá a desclassificação da proposta.

3.1.9.1. Desclassificada a proposta, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

3.1.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração poderão ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento, e não serão descontados do quantitativo contratado a ser entregue.

3.1.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LY8R-HL83-C2YR-TWWL. Assinado por: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS em 23/09/2026, ANDRÉ LUIZ SOUZA em 23/09/2026, RODRIGO em 23/09/2026, RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR em 23/09/2026.

HASH: 30e5dd50561bdd0e66c77e9b49dd8c815a3b6f806281dd5d1a9b001c3c6138c6. Juntado em 23/09/2026 14:59:55 por MYRIANE SANTOS.

3.1.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

3.2. DA SUSTENTABILIDADE

3.2.1. A presente contratação observará, de forma integrada, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, atendendo às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e aos Decretos Estaduais nº 11.050/2023 e nº 15.941/2022, que dispõem sobre critérios e práticas sustentáveis na Administração Pública Estadual.

3.2.2. A contratada deverá observar, durante a execução contratual:
I – destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes do processo produtivo;
II – utilização preferencial de materiais recicláveis ou reciclados, quando tecnicamente viável;
III – emprego de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, sempre que possível;
IV – adoção de processos produtivos que promovam o uso racional dos recursos naturais.

3.2.3. As embalagens deverão ser reduzidas ao mínimo necessário para assegurar a adequada proteção e integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento, priorizando-se, sempre que possível, a utilização de materiais recicláveis ou reutilizáveis.

3.2.4. O transporte dos materiais deverá ser realizado, sempre que cabível e operacionalmente viável, de forma a otimizar cargas e rotas logísticas, contribuindo para a redução do consumo de combustíveis e das emissões de gases de efeito estufa.

3.2.5. Não será exigida certificação ambiental específica como condição de habilitação, admitindo-se os outros meios aptos a demonstrar o atendimento às exigências ambientais previstas neste Termo de Referência.

3.2.6. A comprovação do atendimento aos critérios de sustentabilidade poderá ser realizada mediante declaração do fabricante ou fornecedor, programa de gerenciamento de resíduos, certificações ambientais eventualmente existentes ou outros documentos idôneos equivalentes.

3.2.6.1. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar declaração ou certificado que comprove o atendimento aos critérios socioambientais exigidos, bem como manter à disposição do contratante, durante toda a vigência contratual, os documentos comprobatórios.

3.3. CONSÓRCIO

3.3.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (justificativa para o parcelamento ou não da

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LY8R-HL83-C2YR-TWWL. Assinado por: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS em 23/09/2026, ANDRÉ LUIZ SOUZA em 23/09/2026, RODRIGO em 23/09/2026, RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR em 23/09/2026.

HASH: 30e5dd50561bdd0e66c77e9b49dd8c815a3b6f806281dd5d1a9b001c3c6138c6. Juntado em 23/09/2026 14:59:55 por MYRIANE SANTOS.

contratação), notadamente pela natureza do objeto, devido à baixa complexidade dos materiais gráficos a serem contratados, da ampla oferta de fornecedores no mercado e da inexistência de ganho técnico ou econômico para a Administração decorrente da sua admissão, somando-se ao fato de não se tratar de contratação de grande vulto ou muitas etapas de execução.

3.4. SUBCONTRATAÇÃO

3.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, por se tratar de bens comuns e baixa complexidade.

3.4.2. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso deste processo de aquisição.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1.1. Para esta contratação, considerando que os quantitativos e os prazos de entrega das parcelas encontram-se previamente definidos neste Termo de Referência, não será necessária a emissão de solicitação específica para cada entrega, decorrendo a obrigação de fornecimento da formalização da contratação, mediante assinatura do contrato ou instrumento equivalente, inclusive nota de empenho, quando esta o substituir.

4.1.1.1. Sem prejuízo do disposto no subitem 4.1.1, a Contratante poderá formalizar comunicação à Contratada, inclusive por meio eletrônico oficial, especialmente quanto à segunda parcela, para solicitação, confirmação da entrega e definição de aspectos operacionais, sem que tal comunicação constitua novo marco para contagem dos prazos previstos neste Termo de Referência.

4.1.2. As entregas serão realizadas de forma parcelada, mediante solicitação formal, na forma prevista no subitem 4.1.1, observados os seguintes quantitativos e prazos:

Item	Objeto	1ª parcela	Prazo	2ª parcela	Prazo
01	Envelopes plásticos tipo CNH	100.500 unidades	30 dias	100.500 unidades	210 dias
02	Envelopes plásticos tipo CGV	200.000 unidades	30 dias	200.000 unidades	210 dias
03	Crachás Detranzinho	5.000 unidades	30 dias	5.000 unidades	210 dias

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LY8R-HL83-C2YR-TWWL. Assinado por: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS em 23/09/2026, ANDRÉ LUIZ SOUZA em 23/09/2026, RODRIGO em 23/09/2026, RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR em 23/09/2026.

HASH: 30e5dd50561bdd0e66c77e9b49dd8c815a3b6f806281dd5d1a9b001c3c6138c6. Juntado em 23/09/2026 14:59:55 por MYRIANE SANTOS.

4.1.2.1. Os prazos para entrega serão contados da formalização da contratação, mediante assinatura do contrato, emissão de instrumento equivalente, inclusive da nota de empenho, quando esta o substituir.

4.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.4. Os materiais gráficos deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central (bloco 15) do Detran-MS / Sede, situado na Rodovia MS-080, KM 10 – saída para Rochedo, em Campo Grande-MS.

4.1.2.4.1. Este estabelecimento funciona de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 12h30 às 16h30.

4.1.5. A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.1.6. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

4.1.7. Em todas as entregas, os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.1.1. Para os fins do disposto no subitem 4.2.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022.

4.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LY8R-HL83-C2YR-TWWL. Assinado por: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS em 23/09/2026, ANDRÉ LUIZ SOUZA em 23/09/2026, RODRIGO em 23/09/2026, RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR em 23/09/2026.

HASH: 30e5dd50561bdd0e66c77e9b49dd8c815a3b6f806281dd5d1a9b001c3c6138c6. Juntado em 23/09/2026 14:59:55 por MYRIANE SANTOS.

4.2.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia dos bens por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

4.3.2. As unidades que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das unidades utilizadas na fabricação do bem.

4.3.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1.1. São obrigações do Contratante:

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado, corrigido ou refeito, no total ou em parte, às suas expensas;

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LY8R-HL83-C2YR-TWWL. Assinado por: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS em 23/09/2026, ANDRÉ LUIZ SOUZA em 23/09/2026, RODRIGO em 23/09/2026, RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR em 23/09/2026.

HASH: 30e5dd50561bdd0e66c77e9b49dd8c815a3b6f806281dd5d1a9b001c3c6138c6. Juntado em 23/09/2026 14:59:55 por MYRIANE SANTOS.

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pelo Contratante.

5.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

5.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

5.1.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.1.10 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LY8R-HL83-C2YR-TWWL. Assinado por: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS em 23/09/2026, ANDRÉ LUIZ SOUZA em 23/09/2026, RODRIGO em 23/09/2026, RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR em 23/09/2026.

HASH: 30e5dd50561bdd0e66c77e9b49dd8c815a3b6f806281dd5d1a9b001c3c6138c6. Juntado em 23/09/2026 14:59:55 por MYRIANE SANTOS.

5.3.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços e bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.3.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

5.3.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.3.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.3.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.3.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.11. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das exigências deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.3.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.3.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LY8R-HL83-C2YR-TWWL. Assinado por: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS em 23/09/2026, ANDRÉ LUIZ SOUZA em 23/09/2026, RODRIGO em 23/09/2026, RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR em 23/09/2026.

HASH: 30e5dd50561bdd0e66c77e9b49dd8c815a3b6f806281dd5d1a9b001c3c6138c6. Juntado em 23/09/2026 14:59:55 por MYRIANE SANTOS.

5.3.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.3.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.3.18. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.3.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento pelo Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual n.º 15.938, de 2022.

6.5. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

I – As comunicações entre a entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

II – A entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

III- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LY8R-HL83-C2YR-TWWL. Assinado por: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS em 23/09/2026, ANDRÉ LUIZ SOUZA em 23/09/2026, RODRIGO em 23/09/2026, RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR em 23/09/2026.

HASH: 30e5dd50561bdd0e66c77e9b49dd8c815a3b6f806281dd5d1a9b001c3c6138c6. Juntado em 23/09/2026 14:59:55 por MYRIANE SANTOS.

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. PAGAMENTO:

7.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta), contados da liquidação.

7.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

7.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.1.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.1.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.1.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.1.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

7.1.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LY8R-HL83-C2YR-TWWL. Assinado por: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS em 23/09/2026, ANDRÉ LUIZ SOUZA em 23/09/2026, RODRIGO em 23/09/2026, RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR em 23/09/2026.

HASH: 30e5dd50561bdd0e66c77e9b49dd8c815a3b6f806281dd5d1a9b001c3c6138c6. Juntado em 23/09/2026 14:59:55 por MYRIANE SANTOS.

7.1.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.2. REAJUSTE

7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

7.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

8.1.2. A licitação será dividida itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LY8R-HL83-C2YR-TWWL. Assinado por: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS em 23/09/2026, ANDRÉ LUIZ SOUZA em 23/09/2026, RODRIGO em 23/09/2026, RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR em 23/09/2026.

HASH: 30e5dd50561bdd0e66c77e9b49dd8c815a3b6f806281dd5d1a9b001c3c6138c6. Juntado em 23/09/2026 14:59:55 por MYRIANE SANTOS.

8.1.4. Optou-se pelo critério de julgamento do tipo menor preço, previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 35 do Decreto Estadual nº 16.118/2023, por se tratar de objeto comum, de especificações técnicas bem definidas, constante de catálogo eletrônico de materiais e serviços, o que permite a avaliação da proposta mais vantajosa unicamente com base no fator preço.

8.1.5. A escolha do critério de menor preço se fundamenta, ainda, pela necessidade de assegurar a economicidade da contratação, sem prejuízo da qualidade e adequação do objeto às exigências técnicas previstas no edital. A análise simplificada por menor preço é suficiente para garantir a vantajosidade, desde que cumpridos os requisitos técnicos exigidos.

8.1.6. O modo de disputa a ser adotado na presente licitação será o aberto, conforme previsto no art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 25 a 32 do Decreto Estadual nº 16.118/2023.

8.1.7. A escolha por este modo de disputa justifica-se pela natureza do objeto, que consiste na contratação de serviços comuns, com remuneração por preços dos itens unitários. O mercado fornecedor para este tipo de serviço é caracterizado por sua competitividade e pela existência de prestadores aptos a atender às especificações exigidas.

8.1.8. O modo de disputa aberto, com a possibilidade de lances sucessivos, é o que melhor se alinha ao critério de julgamento de menor preço, permitindo que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa por meio da maximização da competitividade entre os licitantes. Esta abordagem visa garantir a economicidade da contratação, a transparência do processo e a celeridade na obtenção do serviço, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente o Art. 18, inciso VIII, que exige a definição do modo de disputa na fase preparatória.

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.2. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
II. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
III - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LY8R-HL83-C2YR-TWWL. Assinado por: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS em 23/09/2026, ANDRÉ LUIZ SOUZA em 23/09/2026, RODRIGO em 23/09/2026, RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR em 23/09/2026.

HASH: 30e5dd50561bdd0e66c77e9b49dd8c815a3b6f806281dd5d1a9b001c3c6138c6. Juntado em 23/09/2026 14:59:55 por MYRIANE SANTOS.

IV. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020.
V. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
VII. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
VIII. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º, do Decreto nº 11.802/2023.
IX. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2.110/2022 (arts. 15 a 17 e 146).
8.2.2.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.2.2.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

8.2.3. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LY8R-HL83-C2YR-TWWL. Assinado por: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS em 23/09/2026, ANDRÉ LUIZ SOUZA em 23/09/2026, RODRIGO em 23/09/2026, RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR em 23/09/2026.

HASH: 30e5dd50561bdd0e66c77e9b49dd8c815a3b6f806281dd5d1a9b001c3c6138c6. Juntado em 23/09/2026 14:59:55 por MYRIANE SANTOS.

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) independentemente da sede ou domicílio do licitante, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;

c) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.3.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.2.3.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.2.3.1.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LY8R-HL83-C2YR-TWWL. Assinado por: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS em 23/09/2026, ANDRÉ LUIZ SOUZA em 23/09/2026, RODRIGO em 23/09/2026, RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR em 23/09/2026.

HASH: 30e5dd50561bdd0e66c77e9b49dd8c815a3b6f806281dd5d1a9b001c3c6138c6. Juntado em 23/09/2026 14:59:55 por MYRIANE SANTOS.

8.2.3.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.4. O fornecedor deverá encaminhar para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** os seguintes documentos:

8.2.4.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.4.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.2.4.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.2.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.2.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índice de Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação da fórmula:

$$LC = \frac{\textbf{Ativo Circulante}}{\textbf{Passivo Circulante}}$$

8.2.4.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LY8R-HL83-C2YR-TWWL. Assinado por: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS em 23/09/2026, ANDRÉ LUIZ SOUZA em 23/09/2026, RODRIGO em 23/09/2026, RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR em 23/09/2026.

HASH: 30e5dd50561bdd0e66c77e9b49dd8c815a3b6f806281dd5d1a9b001c3c6138c6. Juntado em 23/09/2026 14:59:55 por MYRIANE SANTOS.

8.2.4.3.2. O atendimento do índice econômico previsto neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.4.4. A exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, bem como do índice exigidos possui por finalidade aferir a capacidade econômico-financeira mínima dos licitantes para execução do objeto.

8.2.4.4.1. Para esse objeto, a exigência de qualificação econômico-financeira é plenamente justificável, sobretudo porque se trata de fornecimento contínuo, com entregas parceladas ao longo de 12 meses e possibilidade de prorrogação até 10 anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4.4.2. A exigência busca reduzir o risco de inadimplemento contratual, interrupção do fornecimento e descontinuidade das atividades institucionais do DETRAN/MS, especialmente aquelas relacionadas à expedição de documentos oficiais, gestão documental e ações permanentes de educação para o trânsito.

8.2.4.4.3. O índice exigido constitui parâmetro objetivo e amplamente utilizado pela Administração Pública para aferição da saúde financeira das empresas, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

8.2.5. Em virtude da natureza do objeto, cujo processo produtivo envolve atividade rotineira, de baixa complexidade e amplamente disponível no mercado, **não** serão exigidos critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, uma vez que não há risco relevante à execução contratual justifique tal restrição.

8.2.5.1. Em razão da natureza do objeto, consistente no fornecimento contínuo de materiais gráficos personalizados classificados como bens de consumo, não será exigida qualificação técnica específica dos licitantes.

8.2.5.2. Os objetos da contratação — envelopes de segurança para expedição de Carteiras Nacionais de Habilitação, envelopes para acondicionamento de processos do Cadastro Geral de Veículos – CGV e crachás destinados às atividades da Cidade Escola de Trânsito – Programa Detranzinho — possuem especificações padronizadas, processo produtivo rotineiro e são amplamente ofertados por empresas do ramo gráfico e fabricantes especializados.

8.2.5.3. A execução contratual não demanda a utilização de tecnologia exclusiva, mão de obra especializada sujeita a habilitação profissional específica ou registro em conselho de classe, tampouco envolve atividade de elevada complexidade técnica que justifique a imposição de requisitos adicionais de capacidade técnico-operacional ou técnico-profissional.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LY8R-HL83-C2YR-TWWL. Assinado por: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS em 23/09/2026, ANDRÉ LUIZ SOUZA em 23/09/2026, RODRIGO em 23/09/2026, RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR em 23/09/2026.

HASH: 30e5dd50561bdd0e66c77e9b49dd8c815a3b6f806281dd5d1a9b001c3c6138c6. Juntado em 23/09/2026 14:59:55 por MYRIANE SANTOS.

8.2.5.4. Ademais, a adequada execução do objeto será assegurada por meio da definição detalhada das especificações técnicas, do recebimento provisório e definitivo dos materiais e da aplicação das garantias legais e contratuais cabíveis.

8.2.5.5. Ressalta-se que a mitigação dos riscos inerentes ao fornecimento dos materiais gráficos será promovida por mecanismos específicos de controle, tais como a apresentação de amostras para avaliação técnica, medidas consideradas suficientes para garantir a conformidade dos materiais e a regular execução contratual.

8.2.5.6. Dessa forma, a não exigência de qualificação técnica observa os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, evitando restrições indevidas à participação de potenciais fornecedores sem prejuízo à segurança da contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.940, de 2022; ao passo que se utilizando de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, será observado o disposto na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

9.2. Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, como anexo do Edital, o valor previamente estimado da contratação.

10. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

10.2. Após a realização de pesquisa de preços, a ser providenciada pela unidade competente, será conferido tratamento diferenciado, reservando:

I - a exclusividade na participação do certame às microempresas e empresas de pequeno porte, caso o valor de referência do /item fique em até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma como dispõe o inciso I do artigo 48, da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

II - cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do /item a exclusividade na participação de ME/EPP, caso o valor de referência do /item fique em até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma como dispõe o inciso II do artigo 48, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LY8R-HL83-C2YR-TWWL. Assinado por: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS em 23/09/2026, ANDRÉ LUIZ SOUZA em 23/09/2026, RODRIGO em 23/09/2026, RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR em 23/09/2026.

HASH: 30e5dd50561bdd0e66c77e9b49dd8c815a3b6f806281dd5d1a9b001c3c6138c6. Juntado em 23/09/2026 14:59:55 por MYRIANE SANTOS.

10.2.1. A aplicação dos benefícios previstos nos incisos I e II deste item observará as condições estabelecidas nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente a verificação da existência de fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte aptos a atender às exigências do certame.

10.2.2. A unidade responsável pela pesquisa de preços deverá registrar nos autos os elementos que demonstrem a viabilidade da aplicação do tratamento favorecido ou, quando for o caso, as razões que justifiquem sua não aplicação, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.3. A documentação referente à lista de fornecedores cadastrados no sistema de compras do estado, se necessário, será oportunamente apresentada, garantindo transparência e adequação às normas legais, demonstrando fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) local ou regionalmente, capazes de atender às exigências estabelecidas no instrumento convocatório

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão à conta das funcionais programáticas 10.31201.06.122.0033.6088.0001 e 10.31201.181.2209.6124.0001, natureza da despesa n. 33903963, fonte n. 179980021.

11.2. A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

11.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

12.1.1. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no item 11 do Edital.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
12.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
12.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LY8R-HL83-C2YR-TWWL. Assinado por: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS em 23/09/2026, ANDRÉ LUIZ SOUZA em 23/09/2026, RODRIGO em 23/09/2026, RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR em 23/09/2026.

HASH: 30e5dd50561bdd0e66c77e9b49dd8c815a3b6f806281dd5d1a9b001c3c6138c6. Juntado em 23/09/2026 14:59:55 por MYRIANE SANTOS.

12.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
12.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
12.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

12.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.4.1. de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.4.2. de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.4.2.1 . O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.5. Será aplicada MULTA COMPENSATÓRIA nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LY8R-HL83-C2YR-TWWL. Assinado por: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS em 23/09/2026, ANDRÉ LUIZ SOUZA em 23/09/2026, RODRIGO em 23/09/2026, RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR em 23/09/2026.

HASH: 30e5dd50561bdd0e66c77e9b49dd8c815a3b6f806281dd5d1a9b001c3c6138c6. Juntado em 23/09/2026 14:59:55 por MYRIANE SANTOS.

12.2.2. 12.2.3. 12.2.4. 12.2.5. 12.2.6. 12.2.7. 12.2.8. 12.2.9.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

12.5.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada nas hipóteses de que trata o inciso § 1º do art. 35 do Decreto 16.189, de 17 de maio de 2023.

12.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação definida no art. 4º do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos.
12.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação definida no art. 5º do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LY8R-HL83-C2YR-TWWL. Assinado por: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS em 23/09/2026, ANDRÉ LUIZ SOUZA em 23/09/2026, RODRIGO em 23/09/2026, RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR em 23/09/2026.

HASH: 30e5dd50561bdd0e66c77e9b49dd8c815a3b6f806281dd5d1a9b001c3c6138c6. Juntado em 23/09/2026 14:59:55 por MYRIANE SANTOS.

Infração (Subitens)	Pena
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6. 12.2.7. 12.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

12.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

12.13. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverá observar o disposto nos arts. 34 a 38 do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

12.15 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Campo Grande, 23 de setembro de 2026.

Equipe de Planejamento:

André Luiz Souza
Gerência de Serviços Administrativos

Rodrigo Cavalcanti da Fonseca
Gerência de Serviços Administrativos

Myriane Silvestre dos Santos
Gerência de Compras e Licitações

Nos termos do art. 13 §1º do Decreto Estadual nº 15.941/2022, aprovo o presente Termo de Referência:

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor-Presidente
Detran/MS

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LY8R-HL83-C2YR-TWWL. Assinado por: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS em 23/09/2026, ANDRÉ LUIZ SOUZA em 23/09/2026, RODRIGO em 23/09/2026, RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR em 23/09/2026.

HASH: 30e5dd50561bdd0e66c77e9b49dd8c815a3b6f806281dd5d1a9b001c3c6138c6. Juntado em 23/09/2026 14:59:55 por MYRIANE SANTOS.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito

31/124.539/2025

ANEXO I
ENVELOPE TIPO CNH

** Imagens meramente ilustrativas.



Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LY8R-HL83-C2YR-TWWL. Assinado por: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS em 23/09/2026, ANDRÉ LUIZ SOUZA em 23/09/2026, RODRIGO em 23/09/2026, RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR em 23/09/2026.

HASH: 30e5dd50561bdd0e66c77e9b49dd8c815a3b6f806281dd5d1a9b001c3c6138c6. Juntado em 23/09/2026 14:59:55 por MYRIANE SANTOS.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito

31/124.539/2025

ANEXO II
ENVELOPE TIPO CGV

**Imagens meramente ilustrativas



Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LY8R-HL83-C2YR-TWWL. Assinado por: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS em 23/09/2026, ANDRÉ LUIZ SOUZA em 23/09/2026, RODRIGO em 23/09/2026, RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR em 23/09/2026.

HASH: 30e5dd50561bdd0e66c77e9b49dd8c815a3b6f806281dd5d1a9b001c3c6138c6. Juntado em 23/09/2026 14:59:55 por MYRIANE SANTOS.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito

31/124.539/2025

ANEXO III
CRACHÁ DETRANZINHO

**Imagens meramente ilustrativas

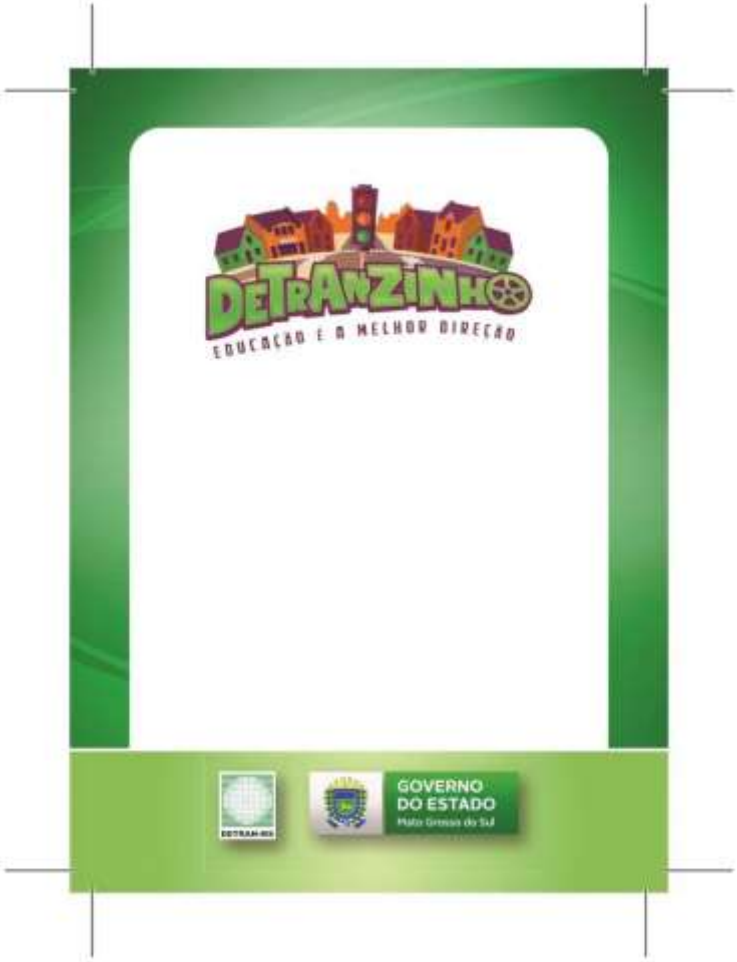

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LY8R-HL83-C2YR-TWWL. Assinado por: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS em 23/09/2026, ANDRÉ LUIZ SOUZA em 23/09/2026, RODRIGO em 23/09/2026, RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR em 23/09/2026.

HASH: 30e5dd50561bdd0e66c77e9b49dd8c815a3b6f806281dd5d1a9b001c3c6138c6. Juntado em 23/09/2026 14:59:55 por MYRIANE SANTOS.